

ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM

Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.112742

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, conjuntamente com as condições estipuladas adiante, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico **xxxxxxx**, Processo Administrativo nº 2026.03.06.112742, devidamente homologado as fls. **xxxxx**, registra os preços para o fornecimento de **xxxxxxxxxxx**, conforme ANEXO ÚNICO desta, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxx** e Inscrição Estadual **xxxxx**, estabelecida na Rua **xxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, na Cidade de **xxxxxx/xx**, CEP **xxxxxx**, neste ato representada por seu Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a).xxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxxxx**, nº **xxx**, Bairro **xxxxx**, cidade de **xxxxxx**, CEP **xxxxx**, portador do RG **xxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, classificada em 1º lugar no certame acima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para fornecimento de gabião e arame galvanizado**, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. Ficam registrados os preços do objeto desta ATA, conforme segue:

GRUPO 1						
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1011843	CAIXA (BASE) GABIAO COLCHAO / MANTA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 6X8CM. FIO 2,0MM. EM ARAME BAIXO TEOR DE CARBONO LIGA, ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 4M X LARGURA 2M X ALTURA 0,23M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514	150	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

EDITAL Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.112742

2	I003876	CAIXA (BASE) GABIAO COLCHAO / MANTA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 6X8CM. FIO 2,0MM. EM ARAME BAIXO TEOR DE CARBONO LIGA, ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 4M. LARGURA 2M. ALTURA 0,30M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514	50	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	I003886	TAMPA COLCHAO/MANTA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 6X8CM FIO 2,0MM. EM ARAME BAIXO TEOR DE CARBONO LIGA, ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 4M X LARGURA 2M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514	250	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						R\$ XX,XX

GRUPO 2						
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
4	I003884	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 1,5M. LARGURA 1M. ALTURA 0,5M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	100	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	I003879	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 1,5M. LARGURA 1M. ALTURA 1M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	380	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	I003885	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 2M. LARGURA 1M. ALTURA 0,50M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	150	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	I003878	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM, EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 2M. LARGURA 1M. ALTURA 1M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	280	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	I003882	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 3M. LARGURA 1M. ALTURA 1M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	150	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	I003877	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO	100	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

EDITAL Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.112742

		REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 4M. LARGURA 1M. ALTURA 1M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.				
10	I009944	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM, EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 5,00M. LARGURA 1,00M. ALTURA 0,50M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	150	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	I003883	GABIAO CAIXA, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. EM ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 5M. LARGURA 1M. ALTURA 1M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	150	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2						R\$ XX,XX

GRUPO 3						
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
12	I003887	ARAME EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC 2,2MM - EMBALAGEM 1KG	6.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	I003880	GABIAO SACO / REDE GUARDA-PEDRAS, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 3M. LARGURA 0,65M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	100	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	I003881	GABIAO SACO / REDE GUARDA-PEDRAS, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,4MM. ARAME DE BAIXO TEOR DE CARBONO, LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO EM PVC. COMPRIMENTO 4M. LARGURA 0,65M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	100	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	I005893	GABIAO SACO / REDE GUARDA-PEDRAS, COM TELA HEXAGONAL DUPLA TORCAO. MALHA 8X10CM. FIO 2,7MM. EM ARAME BAIXO TEOR DE CARBONO LIGA ZINCO E ALUMINIO REVESTIDO PVC. COMPRIMENTOT 5M . LARGURA 0,65M. - ABNT NBR 8964 E NBR 10514.	100	PC	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3						R\$ XX,XX

2.2. O valor global desta Ata é **R\$ xx,xx (xxxxxx)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA E DO SEU CANCELAMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços foi celebrada nos termos do Edital e da proposta final apresentada.
- 3.2. A celebração desta Ata de Registro de Preço não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.
- 3.3. Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preço serão fixados em moeda corrente do país.
- 3.4. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão do respectivo Pedido de Compra ou efetivação de contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata.
- 3.5. A URBAM não estará obrigada a adquirir da empresa DETENTORA DA ATA qualquer quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade a ser solicitada.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 3.6.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
 - 3.6.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 3.6.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 3.7. A URBAM se reserva no direito de rescindir, a qualquer tempo, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços, independentemente do montante do material fornecido, tendo para isso, que comunicar a DETENTORA num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.
- 3.8. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA DETENTORA DA ATA estará obrigada a fornecer à URBAM os produtos a seu favor registrados, na quantidade e especificações referidas no Pedido de Compra recebido.
- 4.2. O material deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias consecutivos**, a partir do recebimento do Pedido de Compra, que será enviado ao e-mail **xxxx@xxx** indicado no ato da assinatura da ARP, considerando-se como recebido no 1º dia útil após o envio.
 - 4.2.1. No pedido de compra será especificada a quantidade a ser entregue.
 - 4.2.2. O material deverá ser entregue dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a contratada às penalidades previstas nesta ata.
- 4.3. **Em caso de dúvidas quanto a qualidade dos produtos entregues, a URBAM se reserva no direito de enviar, aleatoriamente, amostra de cada lote entregue, para realização de ensaios em órgão competente, sem ônus para a URBAM.**

- 4.3.1 O custo com os ensaios será descontado do pagamento efetivo pela URBAM à Contratada e o não atendimento aos testes e especificações acarretará a incidência da multa e demais penalidades previstas nesta ata.
- 4.4. O material que não atender as especificações será recusado e devolvido, sem quaisquer despesas para a URBAM.
- 4.5. Todas as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento, bem como o frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 06 (seis) meses**, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratos da Urbam.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Para cada entrega efetuada deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente, com a quantidade efetivamente entregue.
- 6.1.1. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas conforme legislação vigente.
- 6.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o endereço e CNPJ constantes no Pedido de Compra.
- 6.2. Pela realização plena do objeto se efetuará o pagamento, à empresa contratada, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** da data da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.1. As Notas Fiscais emitidas no estado de São Paulo deverão ser entregues na URBAM em até 03 (três) dias corridos de sua emissão; fora do estado de São Paulo em até 04 (quatro) dias corridos da sua emissão, após estes prazos, o pagamento será a partir do recebimento da(s) mesma(s) na URBAM.
- 6.3. As notas fiscais emitidas em desacordo com essas condições serão recusadas pela URBAM.
- 6.4. **Serão descontados dos respectivos pagamentos, os valores referentes a diferença da alíquota de ICMS, recolhido no Estado de São Paulo, conforme artigo 117 do regulamento do ICMS do Estado de São Paulo – Dec. 45.490/2000.**
- 6.5. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados não estarão sujeitos a reajuste ou repactuação de qualquer natureza, em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do pedido.
- 8.2. Pela **inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido de compras.
- 8.3. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, e incluso no cadastro Nacional de

EDITAL Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.06.112742

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 13.303/2016; pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.3.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 8.3.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 8.3.3. Falhar na execução do contrato;
 - 8.3.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.3.5. Comportamento inidôneo;
 - 8.3.6. Declaração falsa;
 - 8.3.7. Fraude fiscal.
 - 8.3.8. Para o disposto nas alíneas “8.3.2” e “8.3.3”, será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do pedido de compras.

De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total do pedido de compras.

De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total do pedido de compras.

Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido podendo a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.
- 8.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.
 - 8.5. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 10 (dez) dias úteis da data de sua notificação, mediante depósito bancário.
 - 8.6. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando do recebimento provisório, sendo que o ato deste recebimento não importa a sua aceitação.
- 9.2. Independente de aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com as especificações, sem custo adicional para URBAM.
- 9.3. O recebimento definitivo se dará com a quitação da fatura da respectiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM.
- 10.2. Fica vinculado a esta Ata de Registro de Preços à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 11.3. A CONTRATADA declara estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade da URBAM disponível em <https://www.urbam.com.br/arquivos/codigo-de-conduta.pdf>, bem como se compromete a divulgá-lo para seus colaboradores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As Partes garantem que os seus representantes legais que subscrevem este instrumento consentem e concordam, de forma livre e inequívoca, que a outra Parte disponha de seus dados pessoais tão somente para a execução deste Contrato e para o cumprimento das obrigações legais.
- 12.2. A URBAM juntamente com a CONTRATADA se compromete, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente instrumento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos,

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DE GABIÃO E ARAME GALVANIZADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E
RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxxxx (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade)

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor de Operações

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: Proprietário

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____